



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Recebimento, Tratamento e Disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos produzidos pelo Município de Duas Estradas, Estado da Paraíba, no exercício financeiro de 2024, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Interessados: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

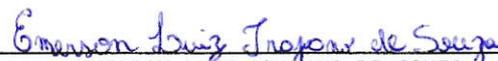
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, aludindo em específico o inciso IV ([...] gerenciamento de [...] serviços) do art. 13 a que é pertinente a especialidade técnica, presente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Duas Estradas - PB, 28 de Dezembro de 2023.


EMERSON LUIZ TRAJANO DE SOUZA

Assessor Jurídico
OAB-PB 21.131

